

## **LEI Nº 2.134, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a celebração de convênio com Instituições Bancárias, para concessão de empréstimos consignados aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou Cooperativas de Crédito, para concessão de empréstimo consignado a Servidores e Vereadores, mediante averbação das prestações.

§ 1º. A parcela mensal do valor contratado, não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do Vereador ou Servidor.

§ 2º. O empréstimo consignado a Vereador e ao Servidor Público não efetivo, não poderá ultrapassar o período do mandato legislativo em andamento quando da concessão.

§ 3º. A averbação será realizada expressamente pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal.

**Art. 2º** As condições do empréstimo, bem como, os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da Instituição Financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de julho de 2018.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 23/2018**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**